

LEI MUNICIPAL Nº 462/2018

EMENTA: Altera vencimentos de cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o vencimento de cargos públicos efetivos, bem como reajusta o valor pago por plantão aos profissionais de saúde que especifica.

Art. 2º - Fica alterada a remuneração mensal do cargo de MÉDICO para R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. A carga horária a ser exercida será de 8hs/d (oito horas diária), e 40hs/s (quarenta horas semanais), cujo expediente se dará nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas na Sede e no interior.

Art. 3º - Fica alterada a remuneração mensal do cargo de ODONTÓLOGO para R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo único. A carga horária a ser exercida será de 8hs/d (oito horas diária), e 40hs/s (quarenta horas semanais), cujo expediente se dará nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas na Sede e no interior.

Art. 4º - Ficam alterados os valores dos plantões dos profissionais de saúde em exercício no Hospital Municipal, que serão pagos na forma seguinte:

PROFISSIONAL	DURAÇÃO DO PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO
Médico	12hs (doze horas)	R\$ 850,00
	24hs (vinte e quatro horas)	R\$ 1.700,00
Enfermeiro	12hs (doze horas)	R\$ 160,00
	24hs (vinte e quatro horas)	R\$ 320,00
Técnico de	12hs (doze horas)	R\$ 80,00
	24hs (vinte e quatro horas)	R\$ 160,00

Enfermagem	horas)	
Odontólogo	12hs (doze horas)	R\$ 450,00

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso haja necessidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 20 de agosto de 2018.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES

Prefeita